



ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 3.655 de 18 de junho de 2012

Dispõe sobre o cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a ser adotado até 2014, o nos termos do disposto no parágrafo único do art. 6º da portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 828 de 14 de dezembro de 2011

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o parágrafo único do art. 6º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 828 de 14 de dezembro de 2011, que assim dispõe:

PORTARIA Nº 828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

“Art. 6º A Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais deverá ser adotada pelos entes da Federação gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle que antecipe este prazo, e a parte III – Procedimentos Contábeis Específicos deverá ser adotada pelos entes de forma obrigatória a partir de 2012.

Parágrafo Único - Cada Ente da Federação divulgará, até 90 (noventa) dias após o início do exercício de 2012, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, em ordem cronológica a critério do poder ou Órgão:

- I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
- V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação os ativos de infraestrutura;
- VI - Implementação do sistema de custos; nacionais;
- VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas Públicas;
- VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Considerando - A necessidade de implementar medidas visando ao atendimento a norma supra citada.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma dos procedimentos contábeis e específicos a serem adotados até 2014, nos termos do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Todas unidades administrativas envolvidas ou necessárias para atendimento do cronograma de que se trata o art. 1º, deverão atender na íntegra as solicitações efetuadas, por outra unidade, dentro dos prazos a que lhe forem designados sob pena de abertura de processo administrativo.

Art. 3º - Caso haja necessidade de trabalhos específicos de contratação de empresas especializadas para atendimento de algum item do cronograma, este fato deverá ser relatado ao Chefe do Executivo, com as devidas justificativas e apresentação de estimativas de custos.

Art. 4º - O Cronograma poderá ser alterado para melhor atendimento do mesmo, por solicitação da parte interessada, com as devidas justificativas, e decreto ratificando o novo cronograma apresentado.

Art. 5º - Cabe as autarquias municipais a emissão de ato próprio com o fito de cumprimento dos prazos e demais atos constantes deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de junho de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de junho de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Anexo I

Cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a serem adotados até 2014.

Item	Execução	Responsável	Cronograma
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência	Informação do crédito no mês de sua geração	Tributação	2013
	Registro Contábil	Contabilidade	
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, da dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Informação do crédito no mês de sua geração com a devida correção legal e ajustes para perdas	Tributação	2014
	Registro Contábil	Contabilidade	2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Informação das obrigações e provisões de riscos	Jurídico das sentenças em transitio, e demais diretorias quando um contrato poder gerar riscos	2013
	Registro Contábil	Contabilidade	
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	Levantamento Patrimonial e Atualização dos Bens, apuração de vida útil a depreciar, com emissão de laudo e atualização no sistema patrimonial	Setor de Patrimônio, Engenharia, Contabilidade, com comissão especial designada para este fim.	2013 a 2014
	Registro Contábil e conciliação patrimonial	Contabilidade	Dezembro de 2014.

Item	Execução	Responsável	Cronograma
Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	Registro Contábil	Contabilidade	Dezembro de 2014.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	Levantamento Patrimonial, Atualização e Reavaliação dos Bens de uso comum, (pontes, ruas, estradas rurais, estradas vicinais, etc.), apuração de vida útil a depreciar (se for o caso), com emissão de laudo e atualização no sistema patrimonial	Setor de Patrimônio, Engenharia, Contabilidade com comissão especial designada para este fim.	2013 a 2014
	Registro Contábil e conciliação patrimonial	Contabilidade	Dezembro 2014
Implementação do sistema de custos	Comissão especial para estudo da Portaria STN nº 607, de 26 de outubro de 2010 que cria o Sistema de Custos no Âmbito Federal, para apresentar proposta de sistema de custos no âmbito municipal	comissão especial designada para este fim.	2013

Item	Execução	Responsável	Cronograma
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	Atualização do Plano de Contas Contábil	Contabilidade	2013
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Adequação ao Manual de Contabilidade Pública	Contabilidade e unidades prestadoras de informações	2013 a 2014

Cordeirópolis, 18 de junho de 2012

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 8.528 de 24 de julho de 2012

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados no processo nº 1609/2012, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

Considerando - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, todos previstos no Decreto todos previstos no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

Considerando - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007, com posterior alteração e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade dos fatos,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: José Aparecido Benedito, Maria Vane Tonelotti Giardini e Claudineia Adriane Catai Scatolin, para sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 1609/2012, como secretário para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (30) trinta dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de julho de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de julho de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirospolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirospolis.sp.gov.br

Custo desta edição - R\$ 460,00

Portaria nº 8.529 de 24 de julho de 2012

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme especifica e das outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados no processo nº 2191/2011, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

Considerando - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, todos previstos no Decreto todos previstos no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

Considerando - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007, com posterior alteração e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade dos fatos,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian Levy, Carlos Eduardo Zarus e Luiza Ortolan Amâncio, para sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 2191/2011, como secretário para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de nota alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (30) trinta dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de julho de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de julho de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 45/2012

Objeto: Prestação de serviço de impressão e colagem de mídia externa denominada "outdoor".
Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8251/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 45/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: G.C. Thim - ME, com valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada.
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa G.C. Thim - ME.

Cordeirópolis, 21 de Junho de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2011

Objeto: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 045/2011, classificando como vencedora a empresa: Jornal Gazeta SP Ltda-EPP com valor global de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com condições de pagamento no prazo de 15(quinze) dias fora a quinquena, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Cordeirópolis, 23 de março de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato: 008/2012
Data: 26/01/2012
Valor: R\$ 77.560,00
Licitação: Convite n.º. 05/2012
Contratada: Gold Lock Locação Ltda Me
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de instalação de infraestrutura para a realização de desfiles carnavalescos de 2012, neste município, compreendendo a cessão de equipamentos e a disponibilização de recursos humanos.
Prazo: 27/02/2012
Processo Administrativo n.º. 3383/2011

Contrato: 058/2012
Data: 14/06/2012

Valor: R\$ 50.000,00
Licitação: Pregão Presencial n.º. 45/2011
Contratada: Jornal Gazeta SP Ltda EPP
Objeto: contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Prazo: 12 (doze) meses
Processo Administrativo n.º. 3125/2011

Contrato: 061/2012
Data: 22/06/2012
Valor: R\$ 21.600,00
Licitação: Convite n.º. 45/2012
Contratada: G.C.Thim Me
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e colagem de mídia externa denominada Outdoor.
Prazo: 12 (doze) meses
Processo Administrativo n.º. 1216/2012

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

ATO DECISÓRIO - 27/12

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Elvira Augusta Zambarda Setimio - RG- 5.880.981
CARGO - Professor(a) PEB II - Aposentada no Estado
LOTADO(a):
UNIDADE - EMEF "Maria Nazareth S. Lordello"
Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone:19-3546-1167

Cordeirópolis, 30 de julho de 2012

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Portaria Nº 26, de 25 de julho de 2012.

Fixa a data de pagamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando que, atualmente, o pagamento dos salários dos vereadores e demais servidores ocorre no dia 25 de cada mês;

Considerando que não existe ato administrativo regulando para que o pagamento ocorra no citado dia 25;

Considerando que em anos anteriores o pagamento ocorreu, ora no dia 20, ora no dia 25 ou outros, portanto sem regulamentação específica;

Considerando que, não obstante a Prefeitura Municipal, efetuar o pagamento de seus servidores no dia 25 de cada mês, o Poder Legislativo Municipal poderá estipular outra data que seja mais apropriada e conveniente;

Considerando ser imprescindível o estabelecimento de um dia expressamente fixado para pagamento dos subsídios dos vereadores e estímulos dos demais servidores;

Considerando que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras de todos os meses, exceção feita aos períodos de recesso parlamentar;

Considerando, portanto, que o dia 20 de cada mês é o adequado para o pagamento dos vereadores e servidores.

R e s o l v e :

Art.1.º - O pagamento dos subsídios dos vereadores e estímulos dos empregados ocorrerá sempre no dia 20 de cada mês.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de julho de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Rua Toledo Barros, nº 238 - Centro - CEP 13490-000
(19) 3546-5838 - e-mail: transito.cordeirapolis@hotmail.com

COMUNICADO 009/2012

Interdição da Rodovia Constante Peruchi (SP-316) no dia 26 de agosto de 2012 para realização da 14ª Romaria de Cavaleiros no Bairro do Cascalho

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, através da Diretoria Municipal de Trânsito – Dimutran comunica aos condutores em geral que no dia **26/08/2012** a Rodovia Constante Peruchi (SP-316) será interditada para a realização da 14ª Romaria de Cavaleiros no Bairro do Cascalho, no período das **10:00h às 19:00h**, no trecho compreendido entre o km 160 e o km 158 (aproximadamente) onde será implantado um desvio para veículos leves com acesso em terra pela Rua Luiz Ortolan até a Rua Pedro Betti, conforme o mapa abaixo.

Comunica também que os veículos pesados e de transporte de carga devem evitar o referido trecho por se tratar de estrada estreita e com declive e a civele acentuados, não sendo possível a passagem de tais veículos no local do desvio.



Cordeirópolis, 26 de julho de 2012.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

IVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO nº 006/2012

Regulamenta a inscrição de entidade de Assistência Social e inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1854 de 06 de Março de 1996, que Dispõe sobre a Política de Assistência social no Município e dá outras providências, em sua plenária realizada em 07 de Março de 2012.

R e s o l v e :

Artigo 1º - Aprova a renovação da inscrição da seguinte entidade:

Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, sob o número 03;

Artigo 2º - A Entidade relacionada no artigo 1º terá que estar com suas atividades adequadas às normativas do CNAS, onde apresentará ao CMAS, juntamente com o Plano de Ação de 2012, o planejamento das adequações de suas ações a serem implementadas até a validade de sua inscrição.

Artigo 3º - A inscrições da entidade relacionada no artigo 1º terá validade até 30 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, 10 de julho de 2012

CÁSSIA DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA”**, no uso de suas atribuições legais torna público a lista dos candidatos a membros do Conselho Tutelar Municipal, cujo pleito aberto ocorrerá em:

DIA – 05/08/2012

DAS – 8:00 às 14:00 horas nos locais abaixo:

EEPG CEL JOSÉ LEVY, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 417 – Centro

EEPG RURAL PROF. JORGE FERNANDES, situada Rodovia SP 316 – Bairro Cascalho



Luiza Alice de Oliveira



Joseni Sabia de Almeida



Vanessa Cristina Antonio



Elizeti Cristina da Silva



Pamela de Simas Rodrigues



Raquel Cassiano Freita



Josiane Danieli Savoy da Silva

OBS: o eleitor deverá apresentar no ato da votação o título de eleitor e a Carteira de identidade

Cordeirópolis, 27 de julho de 2012.

NADIR DE CASTRO FIGUEIRA
Presidente do CMDCA

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.